



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA
Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841
E-mail: ccriancamm@gmail.com
Fundada em 15/07/1945

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES - 2020

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva

1.2 NUMERO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2020

1.3 NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004595/2020

2. PÚBLICO ALVO:

O Projeto “Desenvolvendo Habilidades” abrangerá 147 (cento e quarenta e sete) crianças com faixa etária de 04 meses a 3 anos e 11 meses, devidamente matriculadas na Casa da Criança.

2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: () Assistência Social ou (x) Educação

2.2 OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

O projeto em questão visa à aquisição de materiais, equipamentos e contratação de Educador Físico visando oportunizar espaços para a realização de atividades diversificadas, contribuindo para a ampliação da habilidade funcional e o desenvolvimento global das crianças.

2.3 NÚMERO DA META CONFORME TERMO: 147

2.4 NÚMERO DE ATENDIDOS NO MÊS:



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccrianccamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

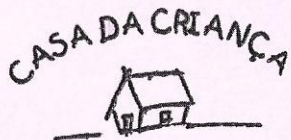
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ATENDIDOS	146	146	145	144	144	144
2.4.1 ENTRADA	00	00	00	00	00	0
2.4.2 DESLIGAMENTO	00	00	01	01	00	00

Observação: Devido aos Decretos nº8.088/2020, 8.092/2020, 8.094/2020 e portaria nº 136/2020 aulas suspensas. Novo Decreto nº8.237 em 11/09/2020 regulamenta a suspensão das atividades educacionais presenciais durante o ano letivo de 2020. Não houve novas matrículas, realizada matrículas para o ano de 2021. Realizado atividades de forma remota.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO:

3.1. Atividades desenvolvidas pela Equipe de Trabalho, separado por técnico:

ROTINAS TÉCNICAS: ASSISTENTE SOCIAL - ATRIBUIÇÕES	JULHO/ QUANTIDADE	AGOSTO/ QUANTIDADE	SETEMBRO/ QUANTIDADE	OUTUBRO/ QUANTIDADE	NOVEMBRO/ QUANTIDADE	DEZEMBRO- QUANTIDADE
✓ Pesquisa de satisfação com as famílias (quadrimestral);	00	00	00	00	00	00
✓ Avaliação em conjunto com o educador físico e as educadoras com a finalidade de aprimorar e dar prosseguimento ao projeto para as turmas dos próximos anos;	00	00	00	00	00	00
✓ Registro fotográfico das atividades propostas;	00	00	00	00	00	00
✓ Contatos telefônicos com as famílias para orientações gerais (Doação de cesta básica, hortifruti, rematrícula, matrícula 2021, entrega de	00	00	96	50	70	144



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccrianccamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

presentes referente ao dia das Crianças e Natal, Kit de higiene bucal e Leite Ninho);						
---	--	--	--	--	--	--

* Não foi possível realizar a Pesquisa de Satisfação no mês de Novembro devido à suspensão das atividades presenciais por conta da Pandemia.

ROTINAS TÉCNICAS: AUXILIAR DE COORDENAÇÃO - ATRIBUIÇÕES	JULHO/ QUANTIDADE	AGOSTO/ QUANTIDADE	SETEMBRO/ QUANTIDADE	OUTUBRO/ QUANTIDADE	NOVEMBRO/ QUANTIDADE	DEZEMBRO- QUANTIDADE
✓ Registros das educadoras e do Educador Físico, registro fotográfico das atividades propostas;	00	00	00	00	00	00
✓ Sustentabilidade do projeto: oferta de orientações às Educadoras que acompanharão as propostas do Educador Físico;	00	00	00	00	00	00
✓ Avaliação em conjunto com o educador físico e as educadoras com a finalidade de aprimorar e dar prosseguimento ao projeto para as turmas dos próximos anos.	00	00	00	00	00	00



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccriancamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

ROTINAS TÉCNICAS: COORDENADORA PEDAGÓGICA ATRIBUIÇÕES	JULHO/ QUANTIDADE	AGOSTO/ QUANTIDADE	SETEMBRO/ QUANTIDADE	OUTUBRO/ QUANTIDADE	NOVEMBRO/ QUANTIDADE	DEZEMBRO- QUANTIDADE
✓ Pesquisa dos valores dos equipamentos e materiais de consumo;	02	03	02	00	01	00
✓ Realizado contato com a empresa que apresentou o menor valor dos orçamentos e adquirir os instrumentos;	00	02	00	00	01	04
✓ Processo seletivo para contratação de profissional habilitado (educador físico).	00	00	00	00	00	00

ROTINAS TÉCNICAS: EDUCADOR FÍSICO - ATRIBUIÇÕES	JULHO/ QUANTIDADE	AGOSTO/ QUANTIDADE	SETEMBRO/ QUANTIDADE	OUTUBRO/ QUANTIDADE	NOVEMBRO/ QUANTIDADE	DEZEMBRO- QUANTIDADE
✓ Cronograma descritivo com as propostas a serem desenvolvidas com as crianças;	00	00	00	00	00	00
✓ Supervisão das atividades propostas;	00	00	00	00	00	00
✓ Aulas práticas através da divisão de grupos homogêneos de 15/17 crianças, sendo de 1 hora cada aula;	00	00	00	00	00	00
✓ Através das aulas o desenvolvimento das habilidades motoras das crianças.	00	00	00	00	00	00
✓ Ampliação da capacidade de concentração e equilíbrio das crianças das diferentes faixas etárias.	00	00	00	00	00	00



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccriancamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

Observação: Não houve à contratação do educador devido as aulas estarem suspensas por conta da Pandemia. Realizado atividades de forma remota.

Em 27/07/2020 encaminhamos ofício a Vigilância Socioassistencial, referente à contratação do educador físico que estava programada para Julho/2020, informamos que devido aos Decretos nº8.088/2020, 8.092/2020, 8.094/2020 e portaria nº136/2020 as aulas suspensas, atividades sendo realizadas de forma remota, não sendo viável a contratação do mesmo. Diante do exposto solicitamos orientações e sugerimos a contratação do educador físico no retorno das atividades.

Recebemos retorno em 18/11/2020 pela VSA, onde o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 03/08/2020 ciente e com base no Parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos desta Municipalidade quanto ao repasse de recursos, nestes tempos de pandemia expediu orientação quanto às formas de repasse do recurso: A Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva opta pela contratação do educador físico referente ao Termo de Fomento nº09/2020 após a edição de decreto da municipalidade liberando a flexibilização, data em que se dará início à execução do projeto.

Até o presente momento Março/2021 não foi autorizado pelas autoridades deste município o retorno das aulas presenciais, nem temos uma previsão devido o agravamento da Pandemia, continuamos as atividades de forma remota. Verificamos a necessidade da contratação do Educador Físico visando a capacitação das monitoras para o trabalho presencial futuro e neste momento trabalharemos através vídeos formulados pelo Educador para estimular o desenvolvimento global das crianças.

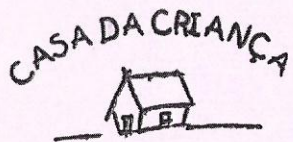
Em 10/03/2021 encaminhamos email ao Departamento de Parcerias, onde necessitamos da autorização para devido término do projeto em Junho/2021, excederíamos 3 meses do tempo definido no cronograma sendo por um ano, onde 7 meses custeado pelo projeto e o restante pela OSC.

Aguardando retorno.

3.2 Atividades desenvolvidas com os Usuários: Não houve.

3.3 Atividades desenvolvidas com a Família: Não houve

3.4 Atividades desenvolvidas com a Comunidade: Não houve



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccriancamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

3.5 Indicadores de Avaliação e Monitoramento:

- ✓ Realizado Monitoramento do projeto referente Julho/2020 pela Vigilância Socioassistencial no dia 17/09/2020 online.
- ✓ Realizado Monitoramento do projeto referente Agosto/Setembro 2020 pela Vigilância Socioassistencial no dia 11/11/2020 online.

ATIVIDADES	INSTRUMENTAIS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	INDICADORES QUANTITATIVOS	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	RESULTADO ALCANÇADO
Realização de aulas práticas através da divisão de grupos homogêneos de 15/17 crianças, sendo de 1 horacada aula	Cronograma das aulas; Relatório de execução técnica mensal; Registro Fotográfico	Mensal	100% das crianças	Educador Físico	Aulas suspensas devido Pandemia
Instalação dos ventiladores e das portas no primeiro mês de execução do projeto, garantindo assim o ambiente climatizado	Registros fotográficos	Mensal	100% das crianças	Auxiliar de Coordenação	Realizado instalação das portas no mês de Agosto. Ventiladores adquiridos e instalados em Dezembro.
Realizar através das aulas o desenvolvimento das habilidades motoras das crianças.	Relatório da atividades executadas	Mensal	100% das crianças	Educador Físico	Aulas suspensas devido Pandemia
Garantir a ampliação da	Registro das atividades	Mensal	100% das crianças	Educador	Aulas suspensas



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccriancamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

capacidade de concentração e equilíbrio das crianças das diferentes faixas etárias.	executadas.			Físico	devido Pandemia
Garantir a sustentabilidade do projeto: oferta de orientações às Educadoras acompanhar as propostas do Educador Físico.	Reunião com as Educadoras	Quadrimestral	100% das crianças	Educador Físico e Equipe Técnica	Aulas suspensas devido Pandemia
Garantir a agilidade na rotina diária da cozinha, otimizando o serviço	Registro fotográfico da execução da instalação da máquina lava louça	Anual	100% das crianças	Auxiliar de Coordenação	Realizada a aquisição da lavadora de louças em Novembro.

3.6. Como realiza divulgação das parcerias celebradas com a Administração Pública de acordo com a Lei 13.019/14, art. 10 e 11?

- Internet? (site): <http://casadacriancamogimirim.org.br/>
- Local visível na sede? (local): Hall de entrada da OSC.



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA
Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841
E-mail: ccrianccamm@gmail.com
Fundada em 15/07/1945

4. RECURSOS HUMANOS:

4.1 EQUIPE DE TRABALHO ENVOLVIDA NO SERVIÇO				
Nome	Cargo	C. Horária Semanal e Mensal	Regime de Contratação	Fonte de Recurso
Aline Aparecida Junhi de Oliveira	Assistente Social	20 horas semanal/ 80 horas mensal	CLT	Recurso próprio
Marceli Antunes Garcia Machado	Coordenadora Pedagógica	39 horas e 10 min. semanal/ 156 horas e 40 min. mensal	CLT	Termo Colaboração Educação
Micheledos Santos Rodrigues	Auxiliar de Coordenação	39 horas e 10 min. semanal/ 156 horas e 40 min. mensal	CLT	Termo Colaboração Educação
À contratar	Educador Físico	8 horas semanais/ 32 horas mensal	CLT	Termo Fomento 09/2020 (7 meses) e Recurso próprio (5 meses)

4.2. Houve mudança da Equipe de Trabalho? Qual? Não.

5. POTENCIALIDADES: Conseguimos contemplar a aquisição dos materiais de consumo e equipamentos até Dezembro/2020.

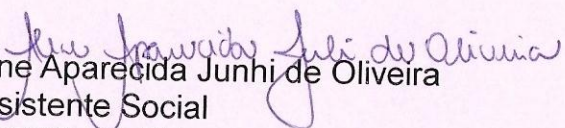
6. FRAGILIDADES: Aumento no valor dos equipamentos e nos materiais de consumo, suspensão das aulas presenciais (Pandemia), impossibilitando a contratação do educador físico e aquisição dos equipamentos/materiais de imediato.

7. CRONOGRAMA MENSAL DE ATIVIDADES:

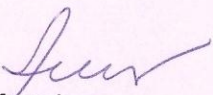


CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA
Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841
E-mail: ccrianccamm@gmail.com
Fundada em 15/07/1945

11. ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:


Aline Aparecida Junhi de Oliveira
Assistente Social
CRESS: 43.531

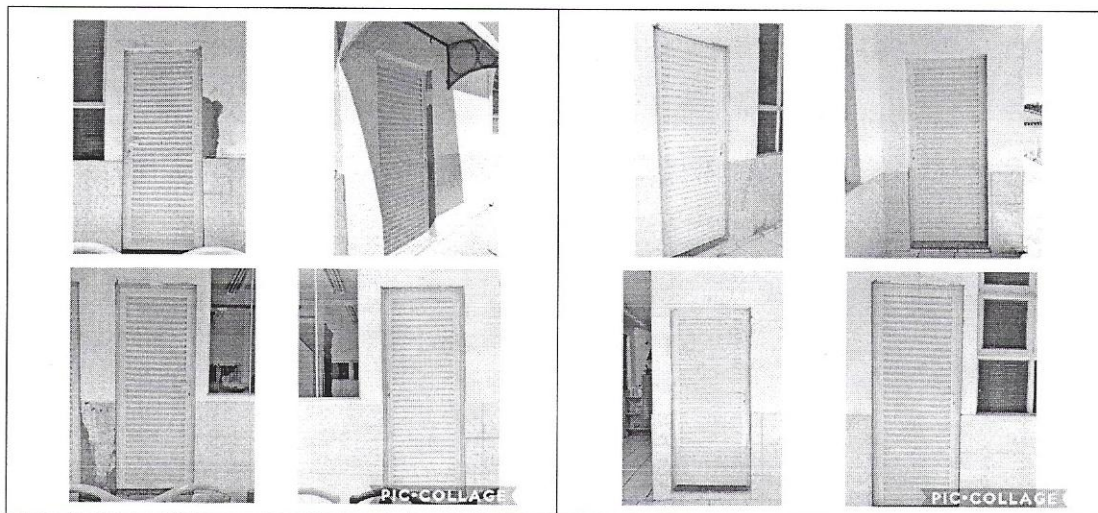
12. ASSINATURA DO COORDENADOR OU PRESIDENTE:


Sônia Maria Favaroni Mendes
Presidente da Casa da Criança de Mogi Mirim

Mogi Mirim, 17 de Março de 2021.

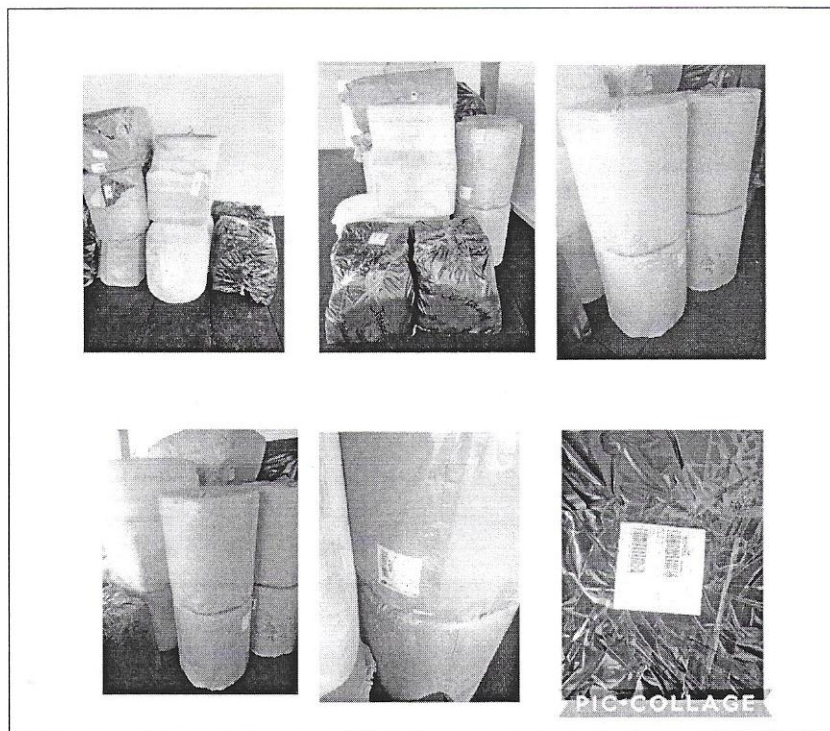
Projeto Desenvolvendo Habilidades

Instalação das portas



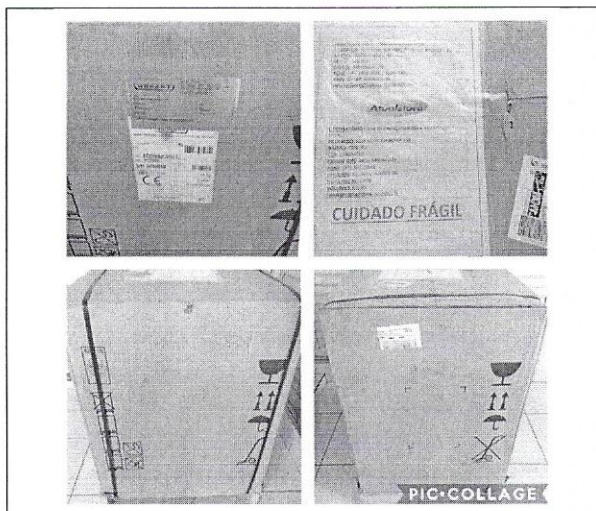
Projeto Desenvolvendo Habilidades

- Aquisição do material de Consumo (Circuito de Psicomotricidade)



Projeto Desenvolvendo Habilidades

- Aquisição de Equipamentos (Lavadora de Louças Hobart)



Projeto Desenvolvendo Habilidades

- Aquisição de Material de Consumo (Bola Alongamento, Bola Feijão e Cone Agilidade)

BOLA A LONGAMENTO



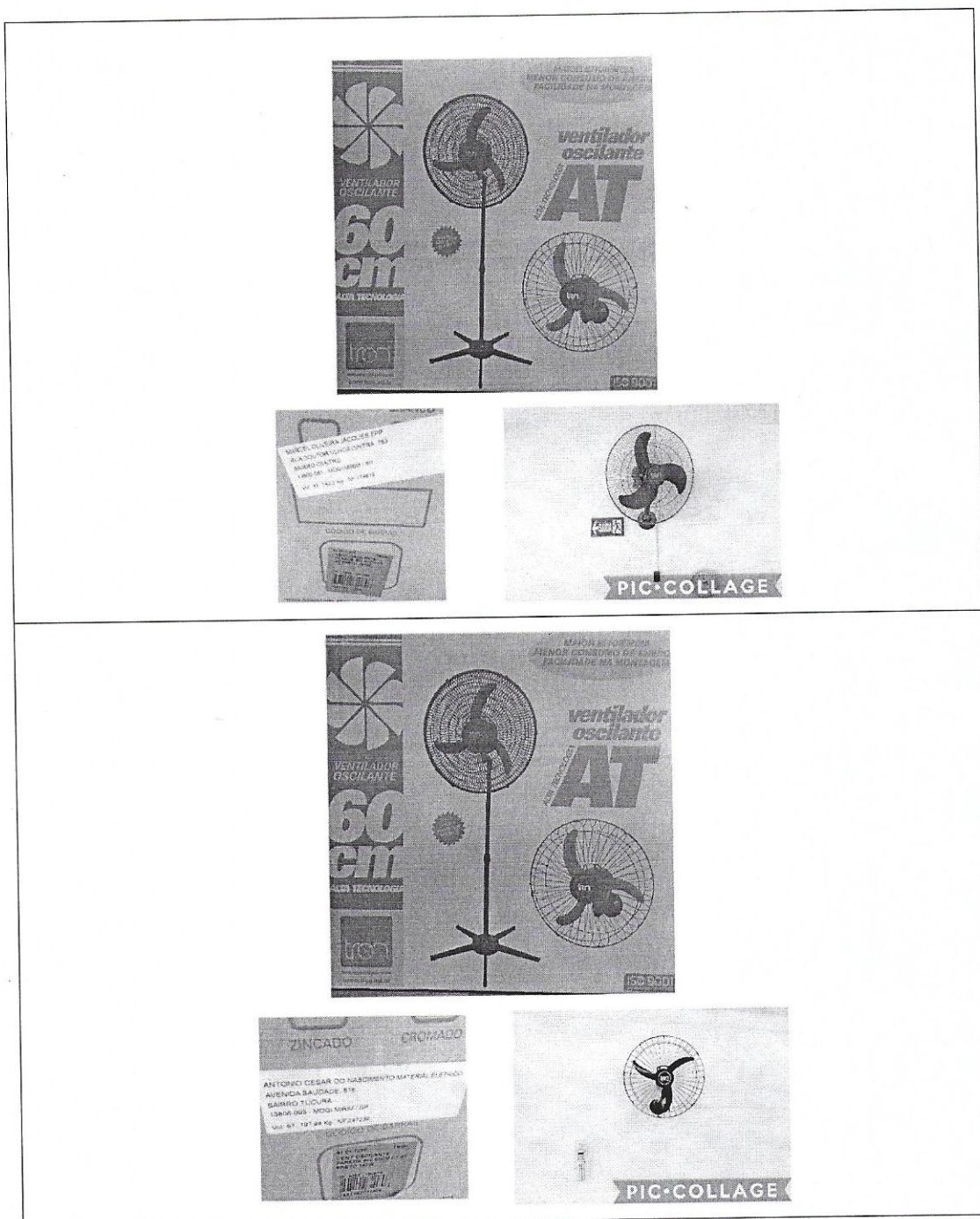
BOLA FEIJÃO



CONE AGILIDADE



- Aquisição de Equipamentos (Ventilador)





CASA DA CRIANÇA "CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA"

LISTA USUÁRIOS DEZEMBRO-2020					
Nº	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RA	DATA ENTRADA	DATA SAÍDA
1	Alice Beatriz da Silva Santos	30.03.2017	121.599.957-4	06/01/2020	
2	Alice Cunha Vieira	24.02.2018	120.438.129-X	06/01/2020	
3	Alice Dorta Ferreira	23.10.2017	121.007.350-X	06/01/2020	
4	Alice Helena Chagas	28.07.2017	120.050.965-1	13/01/2020	
5	Alice Salvador dos Santos	14.07.2019	121.753.709-0	06/01/2020	
6	Álvaro Tiburcio	19.09.2018	121.754.771-X	27/01/2020	
7	Ana Laura Ricco	23.02.2017	120.063.312-X	06/01/2020	
8	Anna Liz dos Santos	05.02.2018	121.759.211-8	20/01/2020	
9	Anny Valentina Pereira Lúcio	18.11.2017	120.878.111-X	13/01/2020	
10	Anthony Samuel J. dos Santos	03.01.2018	121.008.717-0	06/01/2020	
11	Arthur Delalana Romanini	20.03.2018	121.250.799-X	06/01/2020	
12	Arthur Felipe Alves de Miranda	12.07.2018	120.872.852-0	27/01/2020	
13	Arthur Ferrari de Souza	03.05.2018	120.875.727-1	27/01/2020	
14	Arthur Guarnieri da Silva	21.01.2019	121.754.273-5	13/01/2020	
15	Arthur Miguel Carvalho	06.01.2019	121.754.316-8	20/01/2020	
16	Arthur Raphael Monti de Souza	17.07.2019	121.811.974-3	27/01/2020	
17	Beatriz Rodrigues Matteotti Bonatti	29.01.2019	121.754.366-1	27/01/2020	
18	Benício Ziemer Ferrari	14.04.2017	121.519.316-6	06/01/2020	
19	Bernardo Camargo de Silva	03.09.2018	120.086.797-3	13/01/2020	
20	Brenda Nicolle da Silva	03.12.2017	122.080.250-5	02/03/2020	
21	Bryan Gabriel Fernandes Borges	10.09.2018	120.008.525-X	06/01/2020	
22	Carlos Eduardo Ferreira	27.09.2018	120.915.776-7	06/01/2020	
23	Catarina Angelina Manga	08.08.2018	121.397.774-5	13/01/2020	
24	Cauã Gonçalves de Moraes	27.12.2016	120.070.388-1	06/01/2020	
25	Celso Verdade Neto	19.01.2017	121.006.296-3	06/01/2020	
26	Davi Augusto Camilo de Oliveira	12.10.2017	120.082.906-2	20/01/2020	
27	Davi Lucas Trafani de Moraes	01.09.2019	121.753.763-6	20/01/2020	

Handwritten signature

28	Davi Lucca Ribeiro da Costa	19.07.2017	120.406.691-7	06/01/2020	
29	Dylan Aramis dos Santos Braga	05.01.2017	120.061.768-X	06/01/2020	
30	Eduardo Benedito Paile da Silva	02.07.2019	121.753.837-9	06/01/2020	
31	Eduardo Henrique Librelon Rodrigues	01.10.2018	120.912.068-9	27/01/2020	
32	Elisa de Souza Bonilha	26.09.2017	120.096.080-4	06/01/2020	
33	Emanuelle Rocha Santos	28.12.2017	121.810.742-X	20/01/2020	
34	Emanuelly Ribeiro dos Santos	04.07.2017	122.080.251-7	02/03/2020	
35	Emilly Beatriz dos Santos Cordeiro	14.02.2017	120.590.081-0	06/01/2020	
36	Enrico da Silva Sales	08.12.2016	120.059.341-8	06/01/2020	
37	Enrico Siqueira Chaguri	06.10.2018	121.754.410-0	27/01/2020	
38	Enrico Souza Pires	15.12.2018	121.758.658-1	27/01/2020	
39	Enzo Henrique Oliveira	05.06.2019	122.080.245-1	02/03/2020	
40	Eric Nasser Favero	13.04.2017	121.508.352-X	06/01/2020	
41	Erick Francisco dos Santos	06.03.2017	120.064.042-1	06/01/2020	
42	Erick Rogério de Silva Curiel	12.08.2016	120.057.505-2	06/01/2020	
43	Gabriel De Grava Lima	09.12.2016	120.073.892-5	06/01/2020	
44	Gabriel Marques de Souza	13.11.2016	121.389.943-6	06/01/2020	
45	Gael Guilherme Pereira Rodrigues	07.12.2018	121.518.908-4	13/01/2020	
46	Guilherme Pedroza Yamamura	23.03.2017	121.006.352-9	06/01/2020	
47	Heitor Garofullo de Oliveira	08.08.2016	120.398.318-0	06/01/2020	
48	Heitor Lima Soares	16.10.2018	121.754.526-8	20/01/2020	
49	Helena Antunes de Oliveira	26.08.2017	121.420.498-3	02/03/2020	
50	Helena Maria Barão Caetano	13.07.2017	121.717.355-9	20/01/2020	
51	Heloisa Arruda Guareschi	14.01.2018	121.009.437-X	06/01/2020	
52	Heloisa Freitas Nunes	30.11.2016	116.729.517-1	06/01/2020	
53	Heloisa Torres de Lima	02.09.2017	121.007.422-9	06/01/2020	
54	Isadora Bianchi Rosa	16.05.2018	121.014.717-8	06/01/2020	
55	Isis Rafaely Rocha Ferreira	08.08.2016	121.250.780-0	06/01/2020	
56	João Francisco Witkowsky Valle	04.07.2017	121.252.148-1	06/01/2020	
57	João Guilherme de Oliveira Grilli	07.05.2018	121.758.721-4	20/01/2020	
58	João Guilherme S. de Abreu Santos	12.10.2017	121.007.473-4	06/01/2020	
59	João Pedro Bortoluci Simoso	10.03.2017	121.254.090-6	06/01/2020	
60	João Pedro Durante de Araujo	23.01.2017	120.063.773-2	06/01/2020	

Copy

61	Joaquim Correa Novo	17.09.2019	121.753.869-0	20/01/2020	
62	Julia Beatriz Santos de Lima	21.11.2019	121.811.939-1	23/03/2020	
63	Karielly Beatriz de Paiva Corrêa	25.11.2016	121.759.707-4	20/01/2020	
64	Kathleen Felix Pereira	06.05.2018	121.009.547-6	06/01/2020	
65	Lara Amaral Labanca	01.02.2018	121.009.597-X	06/01/2020	
66	Lara de Fátima Assis	06.10.2017	121.759.649-5	13/01/2020	
67	Lavínia Antonella de Albuquerque	27.09.2017	121.007.579-9	06/01/2020	
68	Lays Karoline de Souza Camargo	29.09.2019	121.812.019-8	03/02/2020	
69	Levi Sabino Rodrigues	18.04.2017	120.071.213-4	06/01/2020	
70	Lis Rebechi Barbosa	09.08.2016	121.004.268-X	06/01/2020	
71	Livia Manuella Silva Maia	06.03.2017	120.071.293-6	06/01/2020	
72	Lorena Cristina da Silva Sernaglia	11.09.2018	120.872.916-0	13/01/2020	
73	Lorena Beatriz Apolinário Santos	10.02.2018	120.402.091-7	06/01/2020	
74	Lorena Gabrielle Pinto Flauzino Mariano	24.08.2016	120.038.710-7	06/01/2020	
75	Lorena Lucas Machado Silva	18.06.2018	121.754.595-5	27/01/2020	
76	Lorena Magalhães Artoze	08.06.2016	115.980.448-5	06/01/2020	
77	Lorenzo Henrique Fernandes Sobotka	24.07.2016	115.980.459-X	06/01/2020	
78	Lorenzo Henrique Lopes Barbosa Soares	14.06.2017	120.607.646-X	06/01/2020	
79	Lorenzo Marques Pereira Gonçalves	09.02.2017	121.006.507-1	06/01/2020	
80	Lorrayne Heloisa de Oliveira	02.01.2017	120.084.641-2	06/01/2020	
81	Luciana Helena de Campos Santos Ferreira	15.06.2019	121.753.907-4	06/01/2020	
82	Luisa Carneiro Buriti	21.05.2017	121.571.045-8	06/01/2020	
83	Luiz Felipe Franklin Silva	20.04.2017	120.051.027-6	06/01/2020	
84	Luiza Ziemer Ferrari	07.08.2018	121.758.828-0	13/01/2020	
85	Lukel Prado	08.02.2017	121.006.648-8	06/01/2020	
86	Manuela Freitas Gonçalves	23.02.2018	121.759.308-1	27/01/2020	
87	Manuella de Moraes Sobottka	07.08.2018	121.528.330-1	06/01/2020	
88	Márcia Valentina Manga	08.08.2018	121.397.750-2	13/01/2020	
89	Marcos Vinicius Ferreira dos Santos	08.06.2017	121.006.712-2	06/01/2020	
90	Maria Clara Oliveira	05.06.2019	122.080.247-5	02/03/2020	
91	Maria Eduarda de Pádua Vaz	29.04.2019	121.754.010-6	13/01/2020	
92	Maria Eduarda Percebom Poletini	26.09.2017	121.759.502-8	13/01/2020	
93	Maria Gabriela Cavenaghi	17.01.2018	121.009.663-8	06/01/2020	

94	Maria Heloisa Ramos da Silva	18.09.2017	121.008.481-8	06/01/2020	
95	Maria Julia Franklin Silva	22.06.2019	121.754.053-2	13/01/2020	
96	Maria Laura de Campos Tarossi	17.08.2016	120.417.907-4	06/01/2020	
97	Maria Luiza Correia de Carvalho	06.06.2017	116.801.541-8	06/01/2020	
98	Maria Luiza Monti	18.09.2019	121.754.076-3	27/01/2020	
99	Maria Rita Souza Oliveira	13.07.2018	121.420.498-3	09/03/2020	
100	Maria Vitória Campardo	06.07.2017	120.923.649-7	27/01/2020	
101	Maria Vitória Quaresma de Lima	22.05.2018	121.009.723-0	06/01/2020	
102	Matheus Augusto Tiburcio	18.09.2016	121.381.328-1	06/01/2020	
103	Matheus Roberto Castro	28.05.2017	121.359.728-6	20/01/2020	
104	Matteo Moreira	19.11.2018	121.754.653-4	20/01/2020	
105	Melissa Finotti Vicente	02.09.2017	120.057.584-2	19/02/2020	
106	Melissa Vitória M. da Silva	28.08.2017	121.006.849-7	06/01/2020	
107	Melissa Vitória Soares Fernandes	06.11.2018	121.754.696-0	27/01/2020	
108	Micaelly Gabrielly Cuque	30.08.2017	121.759.554-5	27/01/2020	
109	Michel Davi Dias Fernandes	11.09.2016	120.356.826-5	06/01/2020	
110	Miguel de Macedo Altafini	04.05.2019	121.713.586-8	20/01/2020	
111	Miguel Gelain de Menezes	19.10.2016	121.003.845-6	06/01/2020	
112	Miguel Marques Pereira Gonçalves	20.07.2018	121.758.951-X	20/01/2020	
113	Miguel Oliveira do Prado	02.12.2016	120.876.958-3	06/01/2020	
114	Miguel Silva Soares	07.12.2017	120.962.090-X	23/03/2020	
115	Miguel Teodoro Bonfanti	06.03.2018	120.737.777-6	13/01/2020	
116	Moizés Henrique Ralha S. Dias	03.05.2017	121.007.088-1	06/01/2020,	
117	Murillo Moura Lansa	14.04.2017	121.250.336-3	06/01/2020	
118	Murilo Cozer Gomes da Rosa	06.08.2018	121.759.054-7	20/01/2020	
119	Murilo de Silva Cantelli	05.04.2018	120.791.952-4	06/01/2020	
120	Natália Figueiredo Rosa	27.01.2019	121.468.724-6	06/01/2020	
121	Nicole Cintino de Arruda	05.09.2017	120.278.166-4	06/01/2020	
122	Nicollas Diego Batista Cuque	17.07.2016	116.064.381-7	06/01/2020	
123	Otávio Pimenta Brandão	28.03.2019	121.549.433-6	06/01/2020	
124	Pedro El Khouri Fernandes	12.12.2017	120.272.437-1	06/01/2020	
125	Pedro Henrique Paulsen de Moura	25.06.2017	121.381.336-0	06/01/2020	
126	Pérola Angela dos Santos Braga	28.03.2018	121.250.812-9	06/01/2020	

Handwritten signature

127	Pietra Borges Gecks Pereira	06.07.2016	120.131.716-2	09/03/2020	
128	Rafael Rios Sobral	22.11.2017	120.091.083-7	06/01/2020	
129	Rafaela Gabriela da Silva	29.09.2017	122.142.870-6	09/03/2020	
130	Raul Miqueletto Lucas	13.07.2017	121.008.571-9	06/01/2020	
131	Samuel Cardoso Brandão	24.11.2016	121.250.135-4	06/01/2020	
132	Samuel Verzutti de Oliveira	07.09.2019	121.754.147-0	13/01/2020	
133	Sarah Beatriz dos Reis Lopes	02.10.2018	121.420.708-X	06/01/2020	
134	Sophia Tavares Moreira	27.12.2016	120.490.342-6	06/01/2020	
135	Théo Henrique Silva	22.06.2018	121.252.058-0	06/01/2020	
136	Théo Henrique Sobral Gouveia	22.09.2017	120.061.575-X	06/01/2020	
137	Theo Marsigli Ferreira	18.01.2018	121.690.293-8	02/03/2020	
138	Théo Martins Saccini	23.11.2018	120.957.562-0	06/01/2020	
139	Thomás de Oliveira Lira Conceição	01.06.2017	121.007.142-3	06/01/2020	
140	Vitória Falcão de Mattos Pereira	15.04.2017	120.791.997-4	06/01/2020	
141	Yasmin Duarte Yamamura	27.03.2018	120.560.596-4	06/01/2020	
142	Yohana Andrade da Silva	22.02.2019	121.754.735-6	13/01/2020	
143	Ysabela de Oliveira Lira	28.12.2016	120.082.045-9	12/02/2020	
144	Yurik Okawara Farias Lima	23.10.2017	121.507.702-6	06/01/2020	

Copy



CASA DA CRIANÇA "CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA"

PRESTAÇÃO DE CONTAS - MATERIAL DE CONSUMO / DEZEMBRO - 2020						
ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA DA COMPRA	DATA PAGAMENTO
Circuito Bebe em L - 90(C) x 1,20(L) x 0,50(A) cm	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Circuito Passa Minhoca - 2,50 x 60 x 60cm	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Circuito de Motricidade I - 3,60 x 2,40 x 0,75 cm	1	R\$ 2.615,90	R\$ 2.615,90	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Espumado 22 peças - 4,10 x 2,40 x 1,20 cm	1	R\$ 4.920,17	R\$ 4.920,17	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Playground Espumado Joaninha - 1,50 m x 1,50 m x 0,25 cm	2	R\$ 649,90	R\$ 1.299,80	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Rolo e Cilindro- 0,50(D) x 0,66(A) cm	6	R\$ 479,90	R\$ 2.879,40	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Blocos Lógicos LDM - Kit com 48 peças (12 triângulos, 12 quadrados, 12 círculos e 12 retângulos)	4	R\$ 205,50	R\$ 822,00	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Apoio Bebe Colorido - 0,45(C) x 0,50(L) x 0,15(A) cm	20	R\$ 127,04	R\$ 2.540,80	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Bola Tipo Feijão	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00	34556	10/12/2020	11/12/2020
Bola Alongamento - 55 cm	10	R\$ 56,63	R\$ 542,70	198.785	10/12/2020	11/12/2020
Cone de Agilidade - 24 cm	30	R\$ 4,00	R\$ 114,96	258.797	10/12/2020	11/12/2020
Porta de Alumínio Laminada - 2,15 x 84	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00	000.000.007	04/08/2020	12/08/2020

Observação: Referente aos itens Bola de Alongamento, na Nota Fiscal consta R\$566,30, valor pago R\$ 542,70 e no Cone Agilidade, na Nota consta o valor R\$119,97, valor pago R\$114,96, ambos devido desconto no frete.



CASA DA CRIANÇA "CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA"

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EQUIPAMENTOS / DEZEMBRO-2020						
ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA DA COMPRA	DATA PAGAMENTO
Sapateira Colméia - 1,34 x 0,38 x 0,32	8	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20	000.020.638	07/08/2020	13/08/2020
Ventilador de parede Steel Turbo Ventisol – 50 cm	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	000.001.661	17/12/2020	18/12/2020
Lavadora de Louças Hobart Ecomax 503 (820mmx600mmx600mm)	1	R\$ 16.665,20	R\$ 16.665,20	000.000.770	17/11/2020	17/11/2020
Base para máquina de lavar Ecomax503	1	R\$ 0,00	BONIFICAÇÃO			

DECLARAÇÃO

A Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva, CNPJ - 52.780.616/0001-26, situada a rua Marciliano, 159, centro, Mogi Mirim-SP, para atender ao item IV do Ofício 01/2018, declara que NÃO EXISTE no quadro diretivo da entidade agentes políticos de Poder, de membros da Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública concessionária, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Mogi Mirim, 03 de MARÇO de 2021



Sonia Maria Favaroni Mendes

Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.780.616/0001-26

Razão Social: CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA CARVALHO E SILVA

Endereço: RUA MARCILIANO 159 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030301180100003422

Informação obtida em 16/03/2021 13:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.780.616

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28926222

Data e hora da emissão 16/03/2021 14:35:31

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 52.780.616/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que ~~não constam débitos~~ declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

20110229581-58

Data e hora da emissão

30/11/2020 12:32:36

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 52.780.616/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

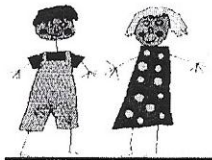
Certidão nº 21030147559-61

Data e hora da emissão 16/03/2021 14:34:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM**
Lei Municipal n.º 6.050/2018

TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 09/2020
Processo Administrativo nº 004595/2020

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, de CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, com sede à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste ato representado pela **Secretária de Assistência Social, LEILA FERACIOLI IAZZETTA**, brasileira, divorciada, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 6.362.178-2 e do CPF nº 578.238.638-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **OSC CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA**, inscrita no CNPJ 52.780.616/0001-26, com sede a Rua Marciliano, 159 – Centro – Mogi Mirim/SP, representada de acordo com seu estatuto pela presidente **SONIA MARIA FAVARONI MENDES**, portadora do RG 4.843.687-2 e do CPF 154.6027.198-95, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal 7.491/2017 em consonância com a deliberação **176/2019** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo a execução do **PROJETO DESENVOLVENDO HABILIDADES**, conforme Plano de Trabalho apresentado, analisado e deliberado, em consonância com a Deliberação **176/2019** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no atendimento a criança e ao adolescente.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, juntada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004595/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO:

2.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** desenvolverá as atividades relativas ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades a serem desenvolvidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** serão realizadas durante o período da parceria de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Ao **MUNICÍPIO** compete:

4.1.1. Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** recursos financeiros do **FMDCA** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender ao Plano de Trabalho na execução do projeto proposto, indicando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

4.1.2. Exercer o controle, coordenação, supervisão e fiscalização sobre a execução do **TERMO DE**



E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM
Lei Municipal n.º 6.050/2018

4.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo;

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.6. Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** saneamento de eventuais irregularidades encontradas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação expedida, podendo ocorrer prorrogação por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

4.1.7 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Fomento;

4.1.8 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações;

4.1.9. Acompanhar e supervisionar os serviços, efetuando vistorias "*in loco*" sem data preestabelecida, reservando-se o direito de examinar livros e demais documentos referentes ao projeto;

4.1.10. Fixar e dar ciência à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste **TERMO DE FOMENTO**.

4.2. O **MUNICÍPIO** poderá suspender a execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, quando, após a constatação de eventuais irregularidades, decorrer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias retromencionados sem a tomada de providências pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo ser expedida comunicação do fato ao Órgão Fiscalizador municipal, em até 15 (quinze) do término do prazo anterior, acrescida de cópia da documentação relacionada às providências adotadas pelo **MUNICÍPIO** na tentativa de regularizar a pendência.

4.3. O **MUNICÍPIO** pode assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

5.1.1. Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento;

5.1.2. Estar devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

5.1.3. Apresentar os documentos pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017;

5.1.4. Manter a regularidade dos documentos apresentados, durante toda a execução da parceria;

5.1.5. Realizar o serviço objeto do presente Termo em consonância com o Plano de Trabalho, e seus Anexos, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão de obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

5.1.6. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** ao desenvolvimento de atividades que garantam a plena execução do Plano de Trabalho;

5.1.7. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

5.1.8. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

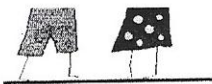
5.1.9. Dar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.1.10. Executar as atividades programadas no Plano de Trabalho de acordo com diretrizes técnicas e programáticas previstas;

5.1.11. Apresentar, mensalmente, demonstrativo de aplicação da parcela anteriormente recebida (planilha de despesas) e Relatório de Execução do Plano;

5.1.12. Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados, por beneficiário, bem como quaisquer registros referentes ao atendimento;

3
X *[assinatura]*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM
Lei Municipal n.º 6.050/2018

- 5.1.13. Facilitar a fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, por meio da atuação da Secretaria de Assistência Social, do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;
- 5.1.14. Conservar atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do **TERMO DE FOMENTO**;
- 5.1.15. Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo **MUNICÍPIO**, o cadastro dos beneficiários do atendimento, bem como toda a documentação pertinente individualizada, inclusive os registros contábeis, as faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa, com a identificação dos programas e do respectivo **TERMO DE FOMENTO**;
- 5.1.16. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 5.1.17. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 5.1.17.1. O pagamento de remuneração de equipe contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o **MUNICÍPIO**;
- 5.1.18. Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- 5.1.19. Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 5.1.20. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**.
- 5.1.21. Desenvolver o Plano de Trabalho rigorosamente de acordo com a sua capacidade física e técnica, a fim de que o atendimento oferecido não sofra prejuízo de qualidade;
- 5.1.22. Manter o quadro de pessoal necessário à prestação de atendimento, bem como assegurar a sua automática reposição, para o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- 5.1.23. Manter em local de fácil visualização, informativo indicando o **TERMO DE FOMENTO** celebrado com o **MUNICÍPIO**.
- 5.1.24. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de Prestação de Contas anexo ao Decreto Municipal nº 7.491/2017;
- 5.1.25. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse **TERMO DE FOMENTO**.
- 5.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão de obra e materiais empregados de forma inadequada.
- 5.3. No caso de fornecimento de insumos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, estes devem ser de 1ª qualidade.

CLAUSULA SEXTA – DO REPASSE

- 6.1. O valor será repassado pelo **MUNICÍPIO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em decorrência desta parceria, para perfeita execução do disposto no Plano de Trabalho que segue anexado a este **TERMO DE FOMENTO**, a partir da data da assinatura do presente Termo.
- 6.2. Os recursos serão liberados em uma única vez, sendo a prestação de contas efetuada mensalmente, conforme serviço, de acordo com a meta pactuada, disposta no Plano de Trabalho e deliberado pelo CMDCA.
- 6.3. Fica estabelecido o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para execução do **PROJETO RENOVANDO** conforme **DELIBERAÇÃO DO CMDCA Nº 176/2019**;



E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM
Lei Municipal n.º 6.050/2018

- 6.4. Os recursos concedidos serão depositados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em conta-corrente específica;
- 6.5. Os saldos do **TERMO DE FOMENTO**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em títulos de dívida pública, quando da utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- 6.6. Fica vedada a redistribuição dos recursos recebidos a outras organizações da sociedade civil, congêneres ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros repassados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverão ser aplicados precipuamente em despesas correntes de manutenção e desenvolvimento do Plano de Trabalho e em outras despesas permitidas em lei para realização do objeto da parceria;
- 7.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- 7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FMDCA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 8.1. Os recursos serão liberados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em parcela única e aplicados conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

- 9.1. A prestação de contas deverá ser feita mensalmente em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Manual de Prestação de Contas anexo ao Decreto Municipal nº 7.491/2017, a IN 02/2016 e alterações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE FOMENTO** deverá onerar as dotações **010801.0824305752.129.3.3.50.43.00, Subvenções Sociais – Fonte 3 – R\$ 30.567,00 e 010801.0824305752.129.4.4.50.42.00, Auxílios – Fonte 3 – R\$ 19.433,00**, consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o atendimento do Plano de Trabalho objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

- 12.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em razão da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, e, também, de comum acordo entre as partes, com notificação prévia de 60 (dias).
- 12.2. Rescindido ou extinto o presente **TERMO DE FOMENTO**, o valor transferido e/ou saldo remanescente serão devolvidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ao do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, submetidas à análise do **MUNICÍPIO** e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.



E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM
Lei Municipal n.º 6.050/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE REPASSES

13.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete a restituir os valores recebidos do **MUNICÍPIO**, com os acréscimos habituais do mercado financeiro, se constatada a utilização indevida dos mesmos, ou quando não for executado o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência a partir da data da assinatura até **30/06/2021** sem prejuízo da publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 15.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente **TERMO DE FOMENTO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.491/2017, e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** terão sua propriedade transferida ao **MUNICÍPIO**.

19.2. Fazem parte deste **TERMO DE FOMENTO**:

19.2.1. O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004595/2020**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim/SP.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Mogi Mirim, 10 de junho de 2020.

LEILA FERACIOLI IAZZETTA
Secretária de Assistência Social
Gestora do FMDCA

João
SÔNIA MARIA FAVARONI MENDES
Presidente da OSC

Testemunhas:

Melzobir Angela
25 1320 + 32-7

2 *Maria Aparecida Lima*
RG 7482.368

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: cciancamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva

CNPJ: 52.780.616/0001-26

ENDEREÇO E CEP: Rua Marciliano, 159 - Centro Mogi Mirim - SP - CEP-13.800-012

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: Sonia Maria Favaroni Mendes

CPF: 154.607.198-95

OBJETO DA PARCERIA: Termo de Fomento CMDCA No. 09/2020

EXERCÍCIO: 2020

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomentonº09/2020	16/06/2020	30/06/2021	50.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
01/07/2020	50.000,00	01/07/2020	104032873645340000	50.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				100,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				50,100,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			4,18+1,91+2,63-0,31+0,77	9,18
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) REEMBOLSO INDEVIDO DE TARIFAS BANCÁRIAS				109,90
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				50.219,08

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccrianccamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2020 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes	42.826,13				
Obras					
Despesas financeiras e bancárias	109,90				
Outras despesas					
TOTAL	42.936,03				



CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA

Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 – Tel. (0**19) 3862.3841

E-mail: ccrianccamm@gmail.com

Fundada em 15/07/1945

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	50.219,08
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	42.936,03
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	7.283,05

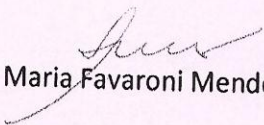


CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA
Rua Marciliano, 159 - Centro - Mogi Mirim - SP - CEP 13800-012 - Tel. (0**19) 3862.3841

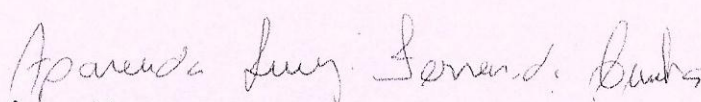
E-mail: ccriancamm@gmail.com
Fundada em 15/07/1945

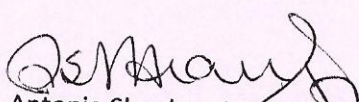
Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Mogi Mirim, 09 de março de 2021

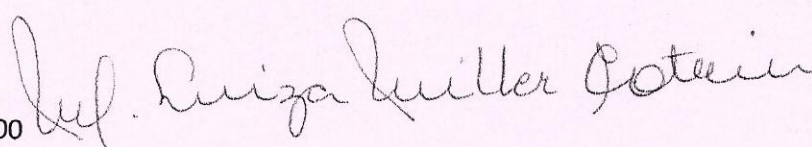

Sonia Maria Favaroni Mendes
Presidente

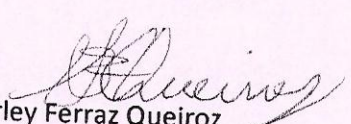
CONSELHO FISCAL


Aparecida Luiza Ferreira da Cunha
RG-20 779 768 --CPF-101 335 528-88


Antonia Sbeghen Martinho de Araujo
RG-4 768 873 - CPF-348 488 278-68

Maria Luiza Miller Cotrim
RG-4 259 824 - CPF-167 498 028-00




Shirley Ferraz Queiroz
RG-4 776 606-2 - CPF-016 812 138-77

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 578-9

CONTA CORRENTE No. 49.017-2

SALDO A RECEBER OU A PAGAR 0

SALDO NO BANCO NO DIA 31/12/2020 7.283,05



Extrato conta corrente

G337041323275878013
04/01/2021 13:28:45

Cliente - Conta atual

Agência 578-9
Conta corrente 49017-2 CASA C C L CARVALHO SILVA
Período do extrato de 01 / 12 / 2020 até 01 / 01 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	823.370.700.080.831	54,95 D	
				Cobrança referente 02/12/2020			
02/12/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	54,95 C	0,00 C
09/12/2020		0000	14113	670 Tar Manuten Conta Ativa	103.440.800.022.801	54,95 C	
				Estorno cobrança de 02/12/2020			
09/12/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	54,95 D	0,00 C
11/12/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.101	649,00 D	
				MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA			
11/12/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.102	114,96 D	
				MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA			
11/12/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.103	542,70 D	
				MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA			
11/12/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	1.306,66 C	0,00 C
18/12/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.801	510,00 D	
				ANTONIO CESAR DO NASCIMENTO MA			
18/12/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	510,00 C	0,00 C
01/01/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0091494 SONIA MARIA FAVARONI MENDES.



Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 578-9
Conta 49017-2 CASA C C L CARVALHO SILVA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

BB Automático Empresas - CNPJ: .071.477/0001-68

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	9.098,94			907,469820		
02/12/2020	RESGATE	54,95			5,480291	10,026840642	901,989529
	Aplicação 31/07/2020	54,95			5,480291		
09/12/2020	APLICAÇÃO	54,95			5,480151	10,027095759	907,469680
11/12/2020	RESGATE	1.306,66	0,02		130,314378	10,027136063	777,155302
	Aplicação 31/07/2020	1.306,66	0,02		130,314378		
18/12/2020	RESGATE	510,00	0,01		50,861989	10,027330956	726,293313
	Aplicação 31/07/2020	510,00	0,01		50,861989		
31/12/2020	SALDO ATUAL	7.283,05			726,293313		726,293313

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.098,94
APLICAÇÕES (+)	54,95
RESGATES (-)	1.871,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,03
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,77
SALDO ATUAL =	7.283,05

Valor da Cota

30/11/2020	10,026715486
31/12/2020	10,027701256

Rentabilidade

No mês	0,0098
No ano	0,4897
Últimos 12 meses	0,4897

Transação efetuada com sucesso por: J0091494 SONIA MARIA FAVARONI MENDES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DECLARAÇÃO

A Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva, CNPJ - 52.780.616/0001-26, situada a rua Marciliano, 159, centro, Mogi Mirim-SP, para atender ao , declara que NÃO EXISTE no quadro diretivo da entidade agentes políticos de Poder, de membros da Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Publica concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Mogi Mirim, 03 de MARÇO de 2021



Sonia Maria Favaroni Mendes

Presidente

DECLARAÇÃO

A Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva, CNPJ - 52.780.616/0001-26, situada a rua Marciliano, 159, centro, Mogi Mirim-SP, declara que não houve ocorrência de contratação ou remuneração a qualquer titulo, com recursos repassados, de servidor ou empregado publico, ainda que previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Mogi Mirim, 03 de MARÇO de 2021



Sonia Maria Favaroni Mendes

Presidente

DECLARAÇÃO

A Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva, CNPJ - 52.780.616/0001-26, situada a rua Marciliano, 159, centro, Mogi Mirim-SP, declara não ter contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos publicos administrados pela entidade .

Mogi Mirim, 03 de MARÇO de 2021



Sonia Maria Favaroni Mendes

Presidente

DECLARAÇÃO

A Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva, CNPJ - 52.780.616/0001-26, situada a rua Marciliano, 159, centro, Mogi Mirim-SP, declara não ter adquirido bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos pela entidade .

Mogi Mirim, 3 de MARÇO de 2021



Sonia Maria Favaroni Mendes

Presidente

DECLARAÇÃO

A Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva, CNPJ - 52.780.616/0001-26, situada a rua Marciliano, 159, centro, Mogi Mirim-SP, declara que não efetuou destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos á conta do termo de colaboração/fomento, quando do termino da vigência do ajuste.

Mogi Mirim, 03 de MARÇO de 2021



Sonia Maria Favaroni Mendes

Presidente